



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1535 DE 04 DE SETEMBRO DE 2015

Súmula: “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 74.700,00, no orçamento vigente do Município.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – criar crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 74.700,00 (setenta e quatro mil e setecentos reais) no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal nº. 1485 de 18 de dezembro de 2014; e;

II – criar, incluir e codificar o programa, projeto, elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

11.01 – Diretoria Geral

11.01.04.122.0021.2.026.000 – Gestão e Políticas para a Habitação e Regularização Fundiária

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pess. Jurídica CR – 356 R\$ 74.70000
Fonte de Recursos – 0 – Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional suplementar a que se refere esta Lei **R\$ 74.700,00**

Art. 2º. Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Suplementar de que trata esta Lei, serão utilizados os seguintes recursos:

I – Oriundo do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

11.01 – Diretoria Geral

11.01.04.122.0021.1.047.000 – Construção de Conjuntos Habitacionais de Interesse Social

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações CR – 351 R\$ 39.800,00
Fonte de Recursos – 0 – Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

11.01.04.122.0021.1.047.000 - Construção de Conjuntos Habitacionais de Interesse Social



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**

4.4.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis CR – 352 R\$ 24.900,00
Fonte de Recursos – 0 – Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

11.01.04.122.0021.2.026.000 – Gestão e Políticas para a Habitação e Regularização Fundiária

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente CR – 357 R\$ 10.000,00
Fonte de Recursos – 0 – Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional suplementar a que se refere esta Lei R\$ 74.700,00

Art. 3º - Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº 1287, de 03 de maio de 2013 (PPA 2014-2017) e lei Municipal nº 1428, de 10 de julho de 2014 (LDO 2015).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 04 de setembro de 2015.


EDGAR ROSSI
Prefeito


LUIZ CARLOS KREZISNKI
Secretário Municipal de Habitação
e Assuntos Fundiários


RENAN DE OLIVEIRA SANTOS
Procurador Geral